



§ 0.10

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**

**Decreto do Presidente da República N.º 102/2024 de 1 de Outubro**

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro, José de Fátima da C. Soares "Loi Tala" ..... 1

**DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 102/2024**

**de 1 de Outubro**

**CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA DE METINARO, JOSÉ DE FÁTIMA DA C. SOARES "LOI TALA"**

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro", para a Combatente falecido, José de Fátima da C. Soares "Loi Tala"

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede a Combatente da Libertação Nacional falecido, José de Fátima da C. Soares "Loi Tala", o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Metinaro, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

**José Ramos-Horta**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 01 de Outubro de 2024